



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2024, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MORMAÇO/RS** e a empresa **MICHELE F. BORGHETTI & RAFAEL BORGHETTI ME**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORMAÇO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Willibaldo Koenig, nº 864, Centro, Mormaço/RS, inscrito no CNPJ nº **92.451.038/0001-07**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. ALEXANDRE ANTÔNIO VIEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: MICHELE F. BORGHETTI & RAFAEL BORGHETTI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **19.859.448/0001-93**, com sede na cidade de Mormaço/RS, neste ato representada por sua representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto promover acréscimo quantitativo e financeiro ao Contrato nº 038/2024, decorrente da necessidade de execução de serviços complementares indispensáveis à adequada conclusão da obra de Ampliação do Ginásio Poliesportivo da Escola Aquiles Porto Alegre Filho, localizada na Comunidade de São Miguel, Município de Mormaço/RS.

Os serviços acrescidos compreendem:

- I – Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto;
- II – Execução de emboço/massa única em paredes internas e externas;
- III – Aplicação manual de gesso desempenado;
- IV – Demais serviços constantes da planilha orçamentária de aditivo elaborada pelo Setor de Engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O presente aditamento decorre de necessidade técnica constatada durante a execução da obra, conforme Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia do Município.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



Durante as vistorias técnicas realizadas, verificou-se a necessidade de execução de serviços complementares de revestimento interno e externo, visando garantir o adequado nivelamento das superfícies, correção de imperfeições construtivas, melhoria do acabamento, proteção das alvenarias contra infiltrações e intempéries e assegurar a durabilidade, funcionalidade e conservação da edificação pública.

Tais serviços mostraram-se indispensáveis para a perfeita execução do objeto contratado e para o atendimento dos padrões mínimos de qualidade exigidos para a obra pública em questão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica acrescido ao valor originalmente contratado o montante de R\$ 44.615,43 (quarenta e quatro mil, seiscentos e quinze reais e quarenta e três centavos), conforme planilha orçamentária elaborada com base na Tabela SINAPI – agosto/2024 e aplicação do BDI contratual vigente.

Parágrafo Único. O valor global do contrato passa a ser de R\$ 224.615,43 (duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e quinze reais e quarenta e três centavos), considerando o valor original acrescido do presente aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo encontra amparo legal nos artigos 124, inciso I, alínea “b”, 125 e 128 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas cláusulas contratuais que autorizam alterações quantitativas e adequações técnicas necessárias à perfeita execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vinculadas à execução da obra de Ampliação do Ginásio Poliesportivo da Escola Aquiles Porto Alegre Filho.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Caso exigida garantia contratual, a CONTRATADA deverá promover sua complementação proporcional ao valor acrescido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições do contrato original.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 038/2024 e em seus aditivos anteriores, que não conflitarem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado na imprensa oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Mormaço/RS, 17 de junho de 2026.

ALEXANDRE ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MICHELE FERREIRA BORGHETTI

Michele F. Borghetti & Rafael Borghetti Me

CONTRATADA